

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2002.

(Do Sr. PAULO LIMA e outros)

Acrescenta o inciso LXXVIII ao art. 5º da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do §3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O art. 5º da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte inciso LXXVIII:

“Art. 5º.....

LXXVIII – a vida do nascituro se inicia com a concepção sendo inviolável e digna de todo respeito e serão punidas, severamente, as práticas que resultem em sua morte, sofrimento, ou mutilação, na forma da lei, devendo ser procuradas formas alternativas de pesquisa e desenvolvimento científico que não prejudiquem o embrião ou feto.”

JUSTIFICAÇÃO

O embrião nasce da fusão de células vivas e continua vivo, desenvolvendo-se naturalmente.

Brian Clowes, PHD, em sua obra intitulada “Os Fatos da Vida”, assim se expressa:

“Virtualmente, todos os livros da escola de medicina em todos os países dizem que a vida humana começa no momento da fertilização. Observe essa definição do *THE DEVELOPING HUMAN: Clinically Oriented embryology* ZYGOTE. (O Ser Humano em Desenvolvimento: Embriologia Clinicamente Orientada: Zigoto. Essa célula é o resultado da fertilização de um oócito por um espermatozóide, e o início do ser humano... O desenvolvimento começa com a fertilização, quando um espermatozóide se une a um oócito para formar um zigoto, dando início a uma vida humana. Cada um de nós começou a vida como uma célula chamada zigoto.”

O autor menciona outras obras, dentre elas *Pathology* ou *the Fetus and the Infant* (Patologia do Feto e do Infante que afirma, “cada vez que a célula de espermatozóide e óvulo se unem, um novo ser é criado o qual vive e continuará vivendo a não ser que a sua morte seja causada por alguma condição específica”.

Assim, a ciência já demonstrou que o embrião humano é um indivíduo que possui identidade desde o momento da fertilização.

É justo que essa identidade seja legalmente reconhecida.

Ninguém pode colocar-se acima do Criador, manipulando a própria vida e a de outrem.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta Proposta de Emenda à Constituição, para resguardar o direito dos embriões ao dom precioso da vida.

Sala das Sessões, em de de 2002.

Deputado PAULO LIMA